



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS APROVADOS NOS EDITAIS PROEXC Nº 01/2026 PIBEX E Nº 02/2026 PROCARTE**

Processo nº 23086.135054/2025-54

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, o período para seleção de BOLSISTAS para preenchimento de vagas nas ações de extensão aprovadas nos editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

### **1. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS À BOLSA**

1.1. As inscrições estarão abertas conforme o cronograma dos Editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

1.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Siexc (<https://siexc.ufvjm.edu.br>).

1.3. Os(as) discentes de cursos presenciais deverão se inscrever para projetos que sejam sediados no mesmo campus em que estão vinculados.

1.4. Ao se inscrever, o(a) estudante atesta que as informações prestadas são verdadeiras.

1.5. Não serão consideradas inscrições incompletas ou realizadas por outro meio e/ou fora do prazo.

1.6. Documentos solicitados para a inscrição: a) Histórico Escolar atualizado e b) Currículo Lattes.

1.7. O período de inscrição ocorrerá de 18 a 21 de novembro (até 17 horas), conforme cronograma.

1.8. A inscrição de candidatos neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nos editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão selecionados 135 (cento e trinta e cinco) bolsistas, sendo 01 (um) para cada projeto aprovado nos editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

### **3. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Data de publicação do edital	12/11/2024
Período para inscrição de candidatos a bolsas no Siexc	18/11/2025 a 21/11/2025 (até 17 horas)
Divulgação da lista de inscritos no portal da Proexc	21/11/2025 (após 17 horas)
Período de realização de entrevistas e análise do histórico pelo(a) coordenador(a) do projeto	24/11/2025 a 28/11/2025
Divulgação do resultado parcial no portal da Proexc	01/12/2025

Período para recurso em primeira instância, a ser enviado pelo Siexc	02/12/2025 e 03/12/2025
Período para avaliação dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto	04/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos no Siexc	05/12/2025
Entrega dos documentos - 1ª chamada (projetos para os quais não foram enviados pedidos de recursos)	08/12/2025 a 12/12/2025
Período para recurso em segunda instância, a ser enviado pelo Siexc	08/12/2025 e 09/12/2025
Período para avaliação dos recursos pelo Coexc	10/12/2025 e 11/12/2025
Divulgação do resultado final no portal da Proexc	12/12/2024
Entrega dos documentos - 2ª chamada (para projetos em que foram protocolados recursos e para projetos excedentes que foram contemplados no edital)	15/12/2025 a 18/12/2025

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção do(da) bolsista será conduzida pelo(a) coordenador(a) de cada projeto.
- 4.2. A seleção será composta pela análise de histórico acadêmico e entrevista. A entrevista irá considerar também a análise do currículo lattes do candidato.
- 4.3. A pontuação concedida à análise do histórico acadêmico e da entrevista atenderá aos critérios definidos pelo Anexo I. A pontuação final do(da) candidato(a) será resultado da média aritmética simples da nota obtida em cada um dos dois itens.
- 4.4. Serão considerados "classificados" todos(as) os(as) discentes que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.5. A data e horário da entrevista será comunicada pelo(a) coordenador(a) do projeto via e-mail institucional do(da) candidato(a). Nesta comunicação, o(a) coordenador(a) poderá indicar as particularidades do projeto que serão consideradas no processo de seleção do(a) bolsista e outros aspectos relativos, em especial, aos critérios 8.2.1 e 8.2.3.
- 4.6. A entrevista será realizada de forma remota ou presencial, conforme decisão do(da) coordenador(a) do projeto, devendo ser gravada, independentemente da modalidade escolhida.
- 4.6.1. A gravação da entrevista deverá ser guardada pelo(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 12 meses.
- 4.6.2. Em caso de recurso em segunda instância, a gravação deverá ser disponibilizada à Proexc, mediante solicitação desta pró-reitoria.
- 4.7. A entrevista poderá ser de forma individual ou em grupos, cabendo a definição ao(à) coordenador(a) do projeto
- 4.8. Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do(da) candidato(a). Em caso de entrevista remota, o(a) candidato(a) deverá checar seu equipamento e conexão com antecedência, pois o atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento pela plataforma implicará na sua eliminação;
- 4.9. O resultado parcial será divulgado na data definida pelo cronograma.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso contra o resultado parcial. Os recursos deverão ser protocolados pelo(a) candidato(a) via SIEXC, no devido prazo, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 5.2. Os recursos serão avaliados em primeira instância pelo(a) coordenador(a) da ação.
- 5.3. Cabe recurso, em segunda instância, ao Conselho de Extensão e Cultura.

- 5.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Extensão e Cultura.
- 5.5. O resultado dos recursos julgados em primeira instância será divulgado, conforme cronograma, no dia 05 de dezembro de 2025.
- 5.6. Uma vez divulgado o resultado final, não caberá mais recursos neste edital.

## 6. DO DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver:
- 6.1.1. Maior CRA;
- 6.1.2. Mais tempo para integralizar o curso;
- 6.1.3. Maior idade.
- 6.2. O resultado final, após a análise de recursos, será divulgado no dia 12 de dezembro de 2025, por meio do Siexc, conforme o cronograma do Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a realização deste edital, caso não haja estudantes inscritos ou aprovados, o(a) coordenador(a) deverá indicar qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

7.2. Sempre que for necessária a troca de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar-se com os(as) demais discentes classificados(as) neste edital, via e-mail institucional destes discentes, solicitando que eles(elas), se possuírem interesse na bolsa, se manifestem, respondendo ao referido e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a serem contados a partir do dia seguinte ao envio do e-mail. Considerando as manifestações de interesse recebidas, o(a) coordenador(a) deverá indicar, para o recebimento da bolsa, o(a) discente que possuir melhor classificação no resultado final deste edital.

7.2.1. Ao solicitar a troca de bolsista, o(a) coordenador(a) deverá anexar ao Siexc, além dos documentos referentes ao novo bolsista, cópia da comunicação enviada aos estudantes classificados e das manifestações de interesse recebidas, se houver.

7.2.2. Caso não haja outros(as) discentes classificados neste edital, o(a) coordenador(a) deverá indicar qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

7.3. Caso o(a) coordenador(a) não realize o processo seletivo do(a) bolsista, conforme estabelecido neste edital, o projeto sob sua coordenação não será contemplado com bolsa, nem com os recursos financeiros previstos nos editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

7.4. Quando projetos excedentes forem contemplados neste edital, os(as) coordenadores(as) deverão indicar, como bolsista, qualquer discente que manifeste interesse e atenda aos requisitos necessários ao recebimento da bolsa, conforme editais Proexc Nº 01/2026 Pibex e Nº 02/2026 Procarte.

7.5. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.7. A inscrição do(a) estudante implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste edital.

## 8. ANEXO I

### 8.1. Histórico

8.1.1. 60 pontos: disciplinas cursadas com potencial contribuição para o desenvolvimento do projeto. Na seleção do bolsista, a nota total deste item deve ser atribuída ao(à) candidato(a), se não for necessário, para o desenvolvimento do projeto, que ele(ela) tenha cursado disciplinas específicas previamente.

8.1.2. 30 pontos: coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

8.1.3. 10 pontos: maior tempo para conclusão do curso.

**8.2. Entrevista**

8.2.1. 70 pontos: potencial contribuição, vivências e habilidades que favorecem o desenvolvimento do projeto.

8.2.2. 10 pontos: motivação para participação nas atividades.

8.2.3. 20 pontos: disponibilidade para atuar nas atividades relacionadas ao projeto (turnos, deslocamentos, tempo).

Diamantina, 12 de novembro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Presidente do Conselho de Extensão e Cultura**, em 12/11/2025, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1939559** e o código CRC **891AAAE2**.